

OFÍCIO CIRCULAR Nº 50/2026

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ARARENDÁ E JIJOCA DE JERICOACOARA.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DE 95% DO LIMITE LEGAL (LIMITE PRUDENCIAL) – 1º SEMESTRE RGF E 3º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 3184/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** aos destinatários acima indicados, **em razão de terem atingido o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) das despesas com pessoal, ressaltando o disposto no art. 22, parágrafo único da LRF, conforme a seguir indicado:**

LIMITES LEGAIS – PRUDENCIAL

Nº	ENTE	%DP/RC 1ºS/2026L	% LIMITE
1	Prefeitura Municipal de Ararendá - CE	51,82	96,0%
2	Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE	52,24	96,7%

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

OFÍCIO CIRCULAR Nº 51/2026

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ACARAPE; AIUABA; APUIARÉS; BARRO; CAPISTRANO; CATUNDA; CEDRO; CHAVAL; GRAÇA; HIDROLÂNDIA; IBIAPINA; JAGUARIBARA; JATI; LIMOEIRO DO NORTE; MAURITI; MERUOCA; PIRES FERREIRA; POTENGI; POTIRETAMA; SALITRE, UMARI E UMIRIM.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – OMISSÃO E/OU DIVERGÊNCIA NA HOMOLOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA SIOPE – 1º SEMESTRE RGF E 3º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 3184/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** aos destinatários acima indicados, **em razão de omissão e/ou divergência de informações no sistema SIOPE, na forma do art. 3º da IN nº 01/2023 deste TCE/CE**, conforme a seguir indicado:

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) NO SIOPE (Educação)

Nº	MUNICÍPIO/ESTADO	3ºB/2026
1	Acarape	Omissão
2	Aiuaba	Omissão
3	Apuiarés	Omissão
4	Barro	Omissão
5	Capistrano	Omissão
6	Catunda	Omissão
7	Cedro	Omissão
8	Chaval	Omissão
9	Graça	Omissão
10	Hidrolândia	Omissão
11	Ibiapina	Omissão
12	Jaguaribara	Omissão
13	Jati	Omissão
14	Limoeiro do Norte	Omissão
15	Mauriti	Omissão
16	Meruoca	Omissão
17	Pires Ferreira	Omissão
18	Potengi	Omissão
19	Potiretama	Omissão
20	Salitre	Omissão
21	Umari	Omissão
22	Umirim	Omissão

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SIOPE.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **